



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.969, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Altera a redação do art. 3º e do § 1º do art. 4º da Lei Municipal 3.560/2014, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal 3.560/2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Cabe a Diretoria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e a Coordenação Municipal de Fiscalização.”

Art. 2º - O §1º do artigo 4º, da Lei Municipal 3.560/2014, passará a ter a seguinte redação:

“§1º - A Coordenação de Fiscalização deverá instituir o serviço de atendimento ao cidadão para recebimento de reclamações contra excesso dos níveis de ruídos, sons e demandas congêneres.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de março de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal